

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 55/2017 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSOS nºs: SEI-053-089228/2016

00053-00239034/2022-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, portador do RG nº 10607 - CBMDF e do CPF nº 645.590.681-00, Diretor de Contratações e Aquisições em Exercício, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.090.120/0001-53, com sede na Rua Capitão Guynemer, 1626, Xérem, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.250-615, Tel.: (21) 3651-7200 e (21) 2679- 2794, representado por François Haas, portador do RG nº 32376817-6 Detran-RJ e do CPF nº 054.850.047-92, conforme poderes conferidos pelo contrato social (101296981), na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por **6 (seis) meses**, com base no parágrafo quarto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 09/01/2023 até 09/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do Contrato para o período passa a ser de **R\$ 735.616,21 (setecentos, trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais, vinte e um centavos)**, para o período de **6 (seis) meses**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO MOTOR	Horas/mês	Horas/ano	Euros/hora	Reajuste 5% 1/2021 a 12/2021	Euros/hora Após reajuste	Euros/12 meses	Reais/12 meses*
ARRIEL 1D1 (S/N 19.095)	30	360	€ 226,29	€ 11,31	€ 237,60	€ 85.536,00	R\$ 525.191,00
ARRIUS 2B2 (S/N 32.219)	30	360	€ 177,36	€ 8,86	€ 186,22	€ 67.039,20	R\$ 411.620,00
ARRIUS 2B2 (S/N 32.220)	30	360	€ 177,36	€ 8,86	€ 186,22	€ 67.039,20	R\$ 411.620,00
Total horas voadas						€ 219.614,40	R\$ 1.348.432,40
Gastos não cobertos pelo programa (extras)						€ 20.000,00	R\$ 122.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO - 12 MESES							R\$ 1.471.232,40
TOTAL GERAL ESTIMADO - 6 MESES							R\$ 735.616,20

* Câmbio de referência: R\$ 6,14

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 89302.

III – Natureza da Despesa: 339039.

IV – Fonte de Recursos: 0100.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A conclusão de novo processo de contratação e a formalização de novo contrato administrativo antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda ensejará a resolução do presente contrato.

7.2. A resolução de que trata o item 7.1 não é automática e está condicionada à formalização da nova contratação e à formalização do respectivo termo de rescisão contratual, nos termos do Acórdão 3474/2018-TCU - Segunda Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Leonardo Monteiro Lopes - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições em exercício

François Haas
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em exercício**, em 06/01/2023, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANÇOIS HAAS, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **103225832** código CRC= **CBD22E08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

SEI-053-089228/2016

Doc. SEI/GDF 103225832